

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei nº 103, de 2019, que autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rólete, a realizar investimentos no imóvel de propriedade da entidade e a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O Vereador que este subscreve, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Substitutivo ao Projeto de Lei nº 103, de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 2019

Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rólete.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

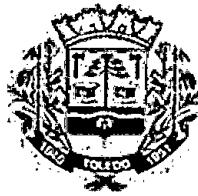
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rólete.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a conceder, no exercício de 2019, incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da 46ª edição da Festa Nacional do Porco no Rólete.

Parágrafo único - Os incentivos de que trata o **caput** deste artigo compreendem:

I - o fornecimento de até 130 (cento e trinta) toneladas de pedra britada nº 2, equivalentes a, aproximadamente, 100m³, e execução de horas-máquina para o seu espalhamento e para adequação e manutenção das áreas de circulação no espaço em que se realizará a Festa, no valor total de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - a disponibilização de servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo para prestação de apoio e orientação aos motoristas e visitantes nos acessos às dependências do Clube e nos estacionamentos, no dia do evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024

III - o empréstimo de tendas para instalação nas dependências do Clube e utilização durante a Festa;

IV - a disponibilização de uma ambulância com técnico em enfermagem e motorista, para a prestação de eventual atendimento no dia do evento, no período das 10 às 14 horas, mediante o custeio das despesas pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 5 de julho de 2019.



ADEMIR PALUDO